

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2014 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO-TJ/MA
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS -
MA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão independente, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGC n.º 05.288.790/0001 – 76, com sede na cidade de São Luís/MA, na Praça Pedro II, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Presidenta, **DESEMBARGADORA CLEONICE SILVA FREIRE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, portadora da carteira de identidade n.º 93558 SSP/MA e do CPF n.º 069.079.973-04, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, órgão independente do Poder Executivo, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 06.307.102/000130, com sede no Palácio de La Ravardiére, sito à Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR**, advogado, portador do CPF n.º 407.564.593-20, CI/RG n.º 58589696-8, SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, competente para o ato e o têm entre si ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por desiderato a cooperação recíproca através do instituto da cessão de servidor, realizada entre os dois entes federados, nos moldes do Art. 60 a 62 da Lei nº 4.615 de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís), para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições.

§ 1º - A execução do Termo de Cooperação regular-se-á pelas cláusulas presentes neste instrumento e os casos nele omissos regular-se-ão pela legislação municipal em vigor, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios da Administração Pública e a Legislação Federal vigente.

§ 2º - O pedido de cessão de servidor deverá ser redigido diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para apreciação e encaminhamento ao órgão competente para expedição do ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Acordam os Entes Cooperados que os servidores cedidos receberão, do órgão cedente, a remuneração a que fazem jus, devendo a mesma ser ressarcida ao órgão cedente pelo cessionário, obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas tantas vagas para os servidores cedidos quantas forem disponibilizadas para os servidores dos órgãos cedentes quando da realização de cursos de aperfeiçoamento e treinamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, modificado mediante a formalização de instrumento próprio, rescindido por infringência de qualquer de suas cláusulas e condições ou por conveniência das partes, desde que manifestado tal interesse, por escrito, de forma inequívoca, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que haja qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 04 (quatro) anos após a publicação, podendo ser prorrogado ou modificado por interesse dos Entes Cooperados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Os Entes Cooperados elegem o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Termo de Cooperação.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente Termo de Cooperação em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, abaixo assinada, na presença de testemunhas.

São Luís (MA), 24 de fevereiro de 2014.

P/ TRIBUNAL:


DESA. CLEONICE SILVA FREIRE
Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

P/ PREFEITURA:


EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR
Prefeito da Cidade de São Luís(MA)

TESTEMUNHAS:

NOME:-

Joanna Blalvet

CPF: 937.96.413-53

NOME:

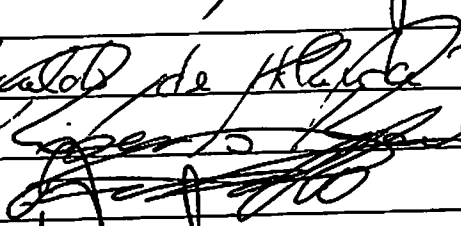
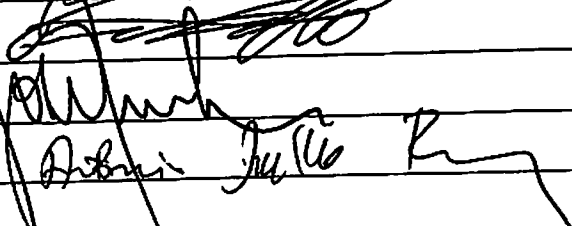
Isana Amaral

CPF: 149.257.613-15

Termo de Posse do Ex^{mo} Senhor Prefeito e Vice-Prefeito de São Luís.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano 2013 (dois mil e treze) às dezessete horas no auditório Alberto Abdalla FIEMA - São Luís - MA. localizado na Avenida Daniel de Paiva Lencine, N/2, sob a presidência do Vereador Antonio Isaias Pereira do primeiro Secretário Vereador ~~Walter~~ e do Segundo Secretário Vereador Antonio Inaldo Rodrigues foram empossados nos cargos de Prefeito de São Luís o Ex^{mo} Sr. Edvaldo de Holanda Braga Pinheiro e no cargo de Vice-Prefeito o Ex^{mo} Sr. Roberto Coelho Rocha para o quadriênio de 2013 (dois mil e treze) a 2016 (dois mil e dezesseis). Em seguida, os empossados apresentaram as suas respectivas declarações de bens e seus diplomas e assinaram o presente termo.

São Luís, 1º de janeiro de 2013.

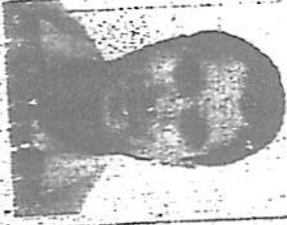
Edvaldo de Holanda Braga Pinheiro

Roberto Coelho Rocha


1º OFFICIO DE NOTAS
1º OFFICIO DE NOTAS
1º OFFICIO DE NOTAS
1º OFFICIO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA001572584



Edvaldo de Holanda Braga

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

000038589696-8

DATA DE
EXPIRAÇÃO

20/11/2004

NOME

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR

FAMÍLIA

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA E RIVANDA
BERENICE ATTA DE FREITAS BRAGA

NATURALIDADE

SAO LUIS - MA

DATA DE NASCIMENTO
01/07/1978

DOC. PRESENTE

NASC. N. 60412 FLS. 112 LIV. 52A

907564593-20
P-250

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

VIA-03



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**

1

**ATA DA 03ª (TERCEIRA) SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO
E VICE-PREFEITO DE SÃO LUÍS/MARANHÃO DO 01º (PRIMEIRO)
PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DA 018ª (DÉCIMA OITAVA)
LEGISLATURA DO ANO 2013.**

Às Dezessete horas, do dia Primeiro de Janeiro do ano Dois Mil e Treze, no Auditório Alberto Abdalla – FIEMA São Luís – MA, localizado na Avenida Daniel de La Touche – S/N Cohama, reuniram-se os Senhores Vereadores sob a Presidência do Vereador Antonio Isaias Pereira Filho, tendo como Primeiro Secretário o Vereador Josué Gomes Pinheiro e Segundo Secretário o Vereador Antonio Ivaldo Rodrigues e as presenças dos Senhores Vereadores: Francisco de Assis Maciel Carvalho, José Joaquim Guimarães Ramos, Antonio Marcos Silva, Antonio de Lisboa Machado Filho, Edmilson Carneiro Jansen Mello, Estevão Assunção Aragão, Fábio Rogério Barbosa Câmara, Francisco das Chagas Lima e Silva, Francisco Lages Barbosa, Gutemberg Fernandes de Araujo, Generval Martiniano Moreira Leite, Helena Maria Dualibe Ferreira, Honorato Leite Fernandes Filho, José Raimundo Alves Sena, João Pavão Filho, Luciana Mendes da Fonsêca, Luiz Armando Madeira Costa, Maria Barbara Araujo dos Santos Silva, Marlon Lima Garcia, Manoel Rego dos Santos, Paulo Luiz da Silva Pereira, Pedro Lucas Andrade Fernandes Ribeiro, Roseane Sales da Silva Moreira, Roberto Coelho Rocha Júnior, Ricardo Luiz Serra Diniz, Sebastião Santiago de Albuquerque, Sergio Barbosa Frota e Werbeth Macedo Castro. Em nome do povo ludovicense e invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão Solene de Posse do Senhor Prefeito Edivaldo de Holanda Braga Júnior e o Vice-Prefeito o Senhor Roberto Coelho Rocha e solicitou ao Segundo Secretário que procedesse regimentalmente com a leitura de um trecho da Bíblia, o que foi procedido na forma regimental. Em continuidade, o Presidente solicitou aos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

2

Vereadores: José Joaquim Guimarães Ramos e Astro de Ogum fossem até a sala vip para conduzir até o Auditório Alberto Abdalla o Prefeito e o Vice-Prefeito, o que foi procedido na forma regimental. Em continuidade, o Presidente solicitou ao Prefeito e Vice-Prefeito que apresentassem os seus Diplomas e as Declarações de Bens, o que foi procedido na forma regimental. Em seguida, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse com a leitura do Termo de Posse, o que foi procedido na forma regimental. Continuado, o Presidente solicitou ao Prefeito Edivaldo de Holanda Braga Júnior e o Vice-Prefeito Roberto Coelho Rocha que prestassem o juramento e assinasse o Livro de posse, o que foi procedido na forma regimental. Em seguida, o Presidente declarou empossados nos seus respectivos cargos. Prosseguindo, o Presidente Isaias Pereirinha usou a tribuna para agradecer a Deus e sua família e parabenizou o Prefeito Edivaldo de Holanda Braga Júnior e declarou encerrada a presente Sessão Solene. Eu, Vereador Antonio Ivaldo Rodrigues redigi e mandei lavrar a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente, pelo Primeiro Secretário e por mim. São Luís-Maranhão Primeiro de Janeiro de Dois Mil e Treze

Presidente- Vereador Antonio Isaias Pereira Filho.

1º Ofício de Notas

Primeiro Secretário- Vereador Josué Gomes Pinheiro.

1º Ofício de Notas

Segundo Secretário- Vereador Antonio Ivaldo Rodrigues.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Septuagésima Sexta Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral [Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965], tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 07 de outubro de 2012, expedite

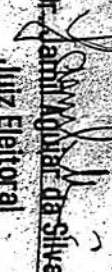
DIPLOMA

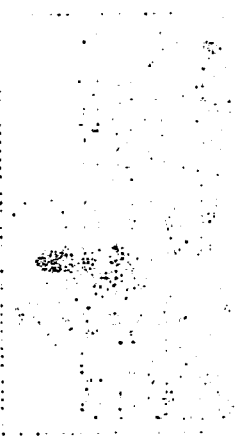
de Prefeito de São Luís a

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR

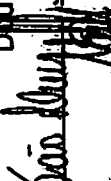
eleito pela Coligação "Muda São Luís", por ter obtido 280.809 votos, conforme Ata Geral das Eleições.

São Luís/MA, dezembro de 2012.


Dr. Jamil Aguiar da Silva
Juiz Eleitoral



 Certifico que na presente data, neste município, foi realizada a diplomação do eleito nas eleições municipais de 2012, conforme consta no anverso.

São Paulo 13 10 2012
Dn. fé.

chefe de cartório



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO;OBJETO: O presente TERMO tem por objetivo a cooperação recíproca através do instituto da cessão do servidor, realizada entre os entes federados, nos moldes do Art. 60 a 62 da Lei nº 4.615 de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís do Maranhão), para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições. **UNIDADE COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;**UNIDADE COOPERADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO; **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 24/02/2014;**DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, após a publicação, podendo ser prorrogado ou modificado por interesse de ambas as partes, bem como ser denunciado, modificado mediante a formalização de instrumento próprio, rescindido por infringência de qualquer de suas cláusulas e condições ou por conveniência das partes, desde que manifestado tal interesse, por escrito, de forma inequívoca, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que haja qualquer ônus para as partes.**ASSINATURAS:** P/ **COOPERANTE:** Desa. Cleonice Silva Freire – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; P/ **COOPERADA:** Edivaldo de Holanda Braga Junior – Prefeito da Cidade de São Luís/MA. São Luís, 24 de fevereiro de 2014.

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
92/2014	21/05/2014 às 11:18	22/05/2014

[Imprimir](#)